



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 097/2017, objetivando a **contratação de empresa para prestar serviços de manutenção em geladeiras, congeladores, fogões, bebedouros e eletroportáteis**, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP'S EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 8.538/2015 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**Regência:** Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Federal n.º 8.538/15.

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão na forma Presencial
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Item
<b>PROCESSOS:</b>	5329/2017
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias
<b>DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	01/11/2017 até às 12:00hs
<b>DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	01/11/2017 às 12:30hs
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e n.º do Pregão.

**Após as 12h00min, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo, portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.**

### FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Termo de Referência);  
Anexo II (Termo de Credenciamento);  
Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);  
Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);  
Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar n.º 123/2006);  
Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);  
Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)  
Anexo VIII (Minuta de Contrato)  
Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);



## 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção em geladeiras, congeladores, fogões, bebedouros e eletroportáteis, conforme discriminado no Anexo I.

1.2 – Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração realizá-los no todo ou em parte, eles serão realizados parceladamente de acordo com a real necessidade da Secretaria, mediante autorização, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados por não terem sido solicitados pela CONTRATANTE.

## 2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Manutenção do Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados**  
**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
**Manutenção das Atividades das Creches**  
**Manutenção das Atividades dos Jardins**  
**Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

## 3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – O prazo máximo para a entrega do objeto é o estipulado no anexo I, contados a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, ou pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo respectivo secretário, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.2 - A falta de cumprimento do prazo de entrega sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas que se enquadrarem como MEI, ME e EPP's, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, doravante designadas proponentes, **que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos**, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

c) Sob processo de penalização junto a esta Prefeitura, por descumprimento de cláusulas contratuais e prazos, mesmo que o processo ainda não tenha sido finalizado.



## 5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 60(sessenta) dias a data de abertura.**

5.2 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

## 6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

- a) Agente credenciado (Anexo II), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;
- b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;
- c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e da Carteira de Identidade.

**6.3 – Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.**

**6.4 – O documento mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.**

**6.5 – E vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.**

6.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

6.7 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**



## 7- ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

## 8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b) Conter discriminação completa, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I, estando nos padrões exigidos no mesmo;**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

**d) Prazo para prestação dos serviços, objetos desta licitação, que não poderá ser superior ao estipulado no Anexo I, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.**

e) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para a prestação dos serviços, dentre eles, a disponibilização de pessoal, equipamentos e veículo adequado, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

g) Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do cpf/mf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.



9.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

9.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**9.4 – Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da realização ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.**

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7 – Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.

9.8 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por ITEM, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9.9 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.10 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.13 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por ITEM, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).



10.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

### 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

### 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 10.2.4. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento**, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital.



b) **Declaração da empresa licitante**, datada e assinada, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que a mesma, se compromete a estar disponível para avaliar e corrigir possíveis problemas com os equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde, neste Município.

#### 10.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

#### 11 – OBSERVAÇÕES

11.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.2. A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.3. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.5. A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra “a”, “b”, “c”, “d”.

11.6. Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

11.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.

11.8. **Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura**



**Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.**

**11.9.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**11.10. As empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo previsto na lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.**

**11.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.**

## **12 – ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **13 - FASE RECURSAL**

13.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2 – A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.3 – A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

13.5 – Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



#### 14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

#### 15 – RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será atestado pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

15.2 – A realização dos serviços ocorrerá parceladamente de acordo com a necessidade da Municipalidade, mediante ordem de serviço.

**15.3 – Os serviços não serão atestados na hipótese de não corresponderem às especificações constantes neste Edital ou não apresentarem qualidade suficiente e necessária para o devido funcionamento dos equipamentos, devendo estes serem corrigidos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

#### 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços realizados, devendo Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços.

16.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito em conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **Fica sob responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

16.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, estas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

#### 17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**17.1- A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Sala de Contratos e Licitações desta Prefeitura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via e-mail, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de fornecimento será emitida após assinatura do Contrato e empenho.**

17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 18 – PENALIDADES

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso na realização de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. **Entende-se como inexecução total ou parcial a desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.**

**18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de RIO BANANAL.

18.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

**18.9 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.**

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo previsto pela Lei Federal n.º 10.520/02 e seguintes.**

19.5- Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-2900, ou ainda pelo e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. **As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.**

19.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMRB.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

## 21 – INFORMAÇÕES

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES**  
**Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas**  
**Telefax. 0XX(27) 3265-2900**  
**E-mail: [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br)**  
**Home Page: [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)**

Rio Bananal/ES, 17 de outubro de 2017.

**Aline Bazoni**  
***Pregoeira da PMRB***



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras, congeladores, fogões, bebedouros e eletroportáteis das escolas pertencentes a essa municipalidade, por chamada técnica à medida que houver necessidade.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação através deste processo é em razão deste Órgão não dispor de pessoal para executar o serviço de manutenção dos equipamentos discriminados abaixo:

**3 – ESPECIFICAÇÃO**

**EMEITIA AMÉLIA**

AV: Henrique Gaburro nº 100

Bairro: Santo Antonio – Rio Bananal/ES

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	02	un	Bebedouro	Funcionando	15 h
02	01	un	Frezzer vertical	Bom	
03	02	un	Frezzer horizontal	Um precisando de manutenção.	
04	02	un	Fogão	Um precisando de manutenção.	
05	03	un	Geladeira	Funcionando.	
06	02	un	Liquidificador industrial	Um precisando de manutenção.	
07	02	un	Maquina de lavar	Uma precisando de manutenção.	
08	01	un	Tanquinho	Bom	

**EMEITIA RITA**

Rua: Padre Antônio Frederici nº93

Bairro: São Sebastiao – Rio Bananal/ES

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	01	un	Fogão 02 bocas	Funciona	
02	01	un	Fogão 04 bocas	Precisando de manutenção.	
03	01	un	Fogão 06 bocas	Precisando de manutenção	
04	01	un	Maquina de lavar	Sem	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

				funcionamento.	60 h
05	01	un	Tanquinho	Sem funcionamento.	
06	04	un	Geladeira	Duas funcionando, uma precisando de manutenção e uma não funciona.	
07	02	un	Liquidificador industrial	Funciona	
08	02	un	Liquidificador	Funciona	
09	01	un	Batedeira	Funciona	
10	01	un	Espremedor de frutas	Funciona	
11	02	un	Bebedouro	Precisando de manutenção.	
12	01	un	Freezer vertical	Funciona	
13	03	un	Freezer Horizontal	Funciona	
14	04	un	Televisão	Duas funcionando e 02 não funcionam.	
15	12	un	Aparelho de DVD	Três funciona e nove não funciona	
16	09	un	Aparelho de som	Três funciona, dois precisando de manutenção e quatro sem funcionar.	

**EMEIEF SANTA RITA**

Córrego Santa Rita – Zona Rural

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	02	un	Bebedouro	Funciona	20 h
02	04	un	Geladeira	Uma precisando de manutenção	
03	04	un	Freezer	Funcionando	
04	02	un	Fogão	Precisando de manutenção	
05	02	un	Liquidificador	Um precisando de manutenção.	

**EMEI PEREIRA TORRES**

Rua Luiz Giuberti

Distrito : São Jorge de Tiradentes s/n – Rio Bananal/ES

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	01	un	Bebedouro	Não funciona	15 h
02	04	un	Fogão	Funcionando algumas bocas.	
03	02	un	Freezer	Funciona, porem um está precisando de manutenção (porta amarrada).	
04	02	un	Geladeira	Funciona	

Av. 14 de setembro, nº 887

Cep 29.920-000 - Tel 027 3265 2900

CNPJ: 27.744.143/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	02	un	Liquidificador	Funciona
----	----	----	----------------	----------

**EMEIEF Primavera**

Córrego Primavera

Zona Rural

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	02	un	Bebedouro	Não funciona	20h
02	02	un	Freezer Horizontal	Funciona	
03	01	un	Fogão 2 Bocas	Condições precárias.	
04	01	un	Fogão 4 Bocas	Condições precárias	
05	03	un	Geladeira	Funciona	
06	01	un	Lavadora de roupas	Funciona	
07	01	un	Liquidificador Industrial	Não Funciona	
08	02	un	Micro-ondas	Funciona	
09	01	un	Batedeira	Funciona	

**EMEIEF Panorama**

Córrego Panorama

Zona Rural

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	01	un	Batedeira	Funciona	10 h
02	01	un	Bebedouro	Funciona	
03	03	un	Freezer	Funciona	
04	04	un	Geladeira	Funciona	
05	02	un	Liquidificador	Funciona	
05	01	un	Micro ondas	Funciona	

**EMEF Novo Saber**

Rua Jonas Tadeu Bolsonaro 132

Bairro: São Sebastião.

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	03	un	Bebedouro	Funciona	30 h
02	03	un	Fogão	Os três precisando de manutenção.	
03	06	un	Freezer	Dois não estão funcionando.	
04	04	un	Geladeira	Uma não está funcionando.	
05		un	Liquidificador		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMEF Tiradentes**

AV: Jorge Torres

Distrito: São Jorge de Tiradentes.

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	02	un	Bebedouro	Um não está gelando.	20 h
02	02	un	Fogão	Manutenção no forno.	
03	02	un	Frezzer	Um sem funcionamento.	
04	03	un	Geladeira	Uma sem funcionamento	
05	02	un	Liquidificador	Funciona	
	01	un	Purificador de água	Funciona	

**EMEIEF José Stefenoni**

Vila São Francisco - Zona Rural

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	02	un	Batedeira	Bom	65 h
02	03	un	Bebedouro	Um em bom estado, os outros precisando de manutenção.	
03	01	un	DVD	Precisando de manutenção.	
04	03	un	Fogão	Um em bom estado, os outros precisando de manutenção.	
05	03	un	Frezzer	Um em bom estado, os outros precisando de manutenção.	
06	05	un	Geladeira	Três em bom estado, duas precisando de manutenção.	
07	04	un	Liquidificador	Dois em bom estado, os outros precisando de manutenção.	
08	02	un	Micro-ondas	Um em bom estado, o outro precisando de manutenção.	
09	01	un	Purificador de água	Precisando de manutenção.	
10	01	un	Sanducheira	Estado regular	
11	06	un	Som portátil	Dois funcionando e quatro precisando de	

Av. 14 de setembro, nº 887

Cep 29.920-000 - Tel 027 3265 2900

CNPJ: 27.744.143/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				manutenção.
12	01	un	Tanquinho	Precisando de manutenção.
13	01	un	Televisão	Precisando de manutenção.
14	01	un	Televisão Led	Bom estado de funcionamento.

**SEMEC**

Rua Reinaldo Pella  
Bairro São Sebastião – Rio Bananal

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação do eletrodoméstico	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	01	un	Fogão	Precisando de manutenção	04 h
02	01	un	Geladeira	Funcionando.	

**Escolas Multisseriadas**

Localizadas na Zona Rural do município.

Nº de Ordem	Quant.	Medida	Especificação do eletrodoméstico	Estado de funcionamento	Horas de serviço
01	21	un	Bebedouro	Alguns necessitando de manutenção.	60h
02	21	un	Fogão		
03	21	un	Liquidificador		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS:**

Item	Semec	Creche	Pré	Ens. Fund.	Medida	Especificação
01	02	08	29	94	Horas	Serviços gerais de manutenção, limpeza e reparos em geladeiras, congeladores, bebedouros e máquinas de lavar.
02	02	04	15	58	Horas	Serviço de manutenção e reparos em fogões industriais
03	.....	03	31	73	Horas	Serviço de manutenção e reparos em aparelhos eletroportáteis.

**Esclarecemos que apenas serão custeadas as horas de serviços utilizadas.**

**4 - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - Os serviços especificados serão realizados de acordo com a necessidade decorrente do estado dos bens patrimoniais a disposição das escolas nas modalidades indicadas. A execução dos serviços está condicionada à autorização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - Os eletrodomésticos submetidos à manutenção deverão ser retirados e devolvidos nos respectivos endereços de localização.

4.3 - Ocorrerão por conta da contratada todos os custos necessários ao transporte dos materiais/equipamentos para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5 – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias, alocadas na Secretaria de Educação do Orçamento de 2017:

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – O prazo máximo para a realização dos serviços do objeto é de 06 (seis) horas contados a partir da solicitação. O vencedor deverá realizar os serviços diretamente nos locais onde os equipamentos apresentaram defeito e, em casos extremos, havendo impossibilidade comprovada, será autorizada a remoção do equipamento até a oficina da vencedora, desde que devidamente autorizado. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, parceladamente, podendo ser solicitado até somente 01 (uma) hora de serviço, ou menos que isso, caso o equipamento venha a precisar. O prazo de realização passa a contar a partir da data Ordem de serviço ou requisição expedida pela Secretaria solicitante.**

2 – Prevelem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

3 - Os serviços cotados devem apresentar garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, por um período de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data da Nota fiscal.

4 – Se durante a realização do serviço constatar-se a necessidade de troca de peças, a empresa deverá apresentar ao Órgão solicitante Laudo Técnico acerca da necessidade e o órgão providenciará a aquisição de peças em processo distinto.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Janete Carminati Falcão Malavazi***

Secretária Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.

Rio Bananal, de de 2017.

#### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº..... vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ..... Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representa - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial do Município de Rio Bananal, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

**Assinatura (com firma reconhecida em cartório)**

Carimbo da empresa

**OBS 1:** Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

**OBS 2:** Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

**OBS 3:** Fica **DISPENSADO** à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

**Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item 6 deste edital.**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.**

Rio Bananal, de de 2017.

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 097/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**OBS:** Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

#### ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de idoneidade)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2017, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**OBS:** Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



**ANEXO V**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Sr<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**OBS:** Este documento deverá estar acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 60(sessenta) dias a data de abertura.



**ANEXO VI**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

**OBS:** Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



**ANEXO VII**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, CONGELADORES, FOGÕES, BEBEDOUROS E ELETROPORTÁTEIS.**

**EMPRESA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**HOME PAGE:.....**

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Preço Unitário	Preço Total
1		Hora			

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 097/2017, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos realizar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 097/2017, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 097/2017, realizando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

**5 - Garanto que o objeto desta licitação será realizado nos prazos e condições estipulados no anexo I.**



6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de **R\$ .....** (**.....extenso.....**), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento requisitado.

8- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 097/2017, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, tendo sido aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica  
Assinatura  
Carimbo da empresa

**OBS. 1:** Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope "Proposta de Preços".

**OBS. 2:** Esta proposta de preços deverá trazer os dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato, sendo:

- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefones: \_\_\_\_\_
- FAX: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Dados para pagamento Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_
- Nome do representante legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_
- Cargo/profissão na empresa \_\_\_\_\_
- Endereço/domicílio \_\_\_\_\_





§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com os serviços realizados, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação. Fica sob responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado mensalmente de acordo com serviços realizados e atestados pelo fiscal deste contrato, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

§ 6 - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Execução dos serviços e objeto fora dos padrões especificados;

II – Descumprimento da CONTRATADA com as obrigações com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 7º - O CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), conforme regulamenta o art. 188 da Lei Municipal nº 0750/2005, no percentual disposto no anexo VI (tabela de alíquotas), da lei citada. O imposto será calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados e atestados pelo fiscal do contrato.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do Contrato, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

§10º - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data de protocolo, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura, juntamente com a respectiva nota fiscal, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e Perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certidões negativas de débitos atualizadas perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente no exercício de 2017, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS**

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal. Caberá a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o cumprimento do objeto em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços e neste Contrato.
2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
3. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato.
4. Prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda



- que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
  9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
  10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  11. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**



São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Processo nº. 5329/2017.
3. Proposta apresentada pela CONTRATADA.
4. Pregão Presencial 097/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xxxxx de 2017.

CONTRATADO

CONTRATANTE



## **ANEXO IX**

### Orientações e determinações para assinatura do Contrato

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - “Após homologação, será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento/serviço, feita pessoalmente neste setor de Licitações e Contratos, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail [contratos@riobananal.es.gov.br](mailto:contratos@riobananal.es.gov.br), todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Estes dados também poderão acompanhar as Propostas de Preços da licitação eu participarem. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se este documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

**É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato.**

- Nome Completo.
- Endereço
- Nº da Identidade
- Nº do CPF
- Empresa que representa
- Cargo ou função que exerce na mesma
- E-mail para contato
- Telefone
- Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal.

( ) Contrato Social

( ) Instrumento procuratório feito e registrado em cartório